



Prefeitura Municipal de Itaúna

ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 7.205, DE 27 DE JULHO DE 2020

Prorroga os prazos previstos no DECRETO Nº 7.156, de 23 de maio de 2020, que “Dispõe sobre a aplicação de medidas excepcionais de funcionamento do comércio, da indústria, dos prestadores de serviços, dos templos religiosos, dentre outras atividades; sobre o uso obrigatório de máscaras pelos cidadãos, no âmbito do Município de Itaúna-MG, em razão da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Itaúna, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe confere o artigo 82, incisos V e X, da LOM, e,

I - considerando as últimas deliberações do Comitê de Prevenção e Enfrentamento ao Novo Coronavírus (COVID-19);

II - considerando que o Governo do Estado anunciou que, na próxima quarta-feira (29/07/20), divulgará "novos parâmetros" para o Minas Consciente.

DECRETA:

Art. 1º Ficam prorrogados, até 03 de agosto de 2020 (segunda-feira), os prazos previstos no DECRETO Nº 7.156, de 23 de maio de 2020, que “Dispõe sobre a aplicação de medidas excepcionais de funcionamento do comércio, da indústria, dos prestadores de serviços, dos templos religiosos, dentre outras atividades; sobre o uso obrigatório de máscaras pelos cidadãos, no âmbito do Município de Itaúna-MG, em razão da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências”.

Parágrafo único. Permanecem em vigor as demais disposições do DECRETO Nº 7.179, de 29 de junho de 2020.

Art. 2º Revogadas as disposições contrárias, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itaúna-MG, 27 de julho de 2020.

Neider Moreira de Faria
Prefeito do Município de Itaúna

Fernando Meira de Faria
Secretário Municipal de Saúde
Presidente do Comitê de Prevenção e Enfrentamento ao Novo Coronavírus (COVID-19)

Helimar Parreiras da Silva



Prefeitura Municipal de Itaúna

ESTADO DE MINAS GERAIS

Procurador-Geral do Município